



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 18/81

EMENTA: INSTITUI O 13º SALÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o 13º Salário aos funcionários municipais, ocupantes dos cargos efetivos e em Comissão, a partir do ano de 1.981.

§ 1º - O valor a ser pago a cada funcionário a título de 13º salário, será o equivalente ao vencimento percebido no mês de dezembro do respectivo ano.

§ 2º - Aos funcionários com menos de um ano de serviço, o 13º salário será pago proporcionalmente ao tempo de serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Em
03 de novembro de 1.981.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 10.11.81

PÁGINA: 11